



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Aprovada pelo Conselho de Administração em 03 de maio de 2012

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Negociação estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados na negociação de valores mobiliários de emissão da FERTILIZANTES HERINGER S/A, a serem seguidas pelas pessoas relacionadas discriminadas nesta política. Essas pessoas devem firmar o respectivo “Termo de Adesão” à presente Política de Negociação, conforme modelo estabelecido no Anexo 1 deste documento.

A FERTILIZANTES HERINGER S/A manterá em sua sede, relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, a qual será atualizada continuamente à medida que for necessária a adesão de novas pessoas. Cópia dos Termos assinados será entregue ao Diretor de Relações com Investidores. Sempre que houver alteração desta Política, os subscritores dos Termos de Adesão deverão assinar novos Termos e entregá-los prontamente à FERTILIZANTES HERINGER S/A. Tais documentos serão mantidos à disposição dos órgãos reguladores.

Os Termos de Adesão deverão permanecer arquivados na sede da FERTILIZANTES HERINGER S/A enquanto seus signatários mantiverem vínculo com a Companhia, e por, no mínimo, cinco anos após o seu desligamento.

2. DEFINIÇÕES

Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados nesta Política, terão o seguinte significado:

Acionistas Controladores ou Controladora - O acionista ou grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que exerça o poder de controle da FERTILIZANTES HERINGER S/A, nos termos da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Acionista Controlador - Detentor da maioria de votos nas assembleias gerais e eleitor da maioria dos administradores.

Administradores - Os diretores executivos e membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da FERTILIZANTES HERINGER S/A, titulares ou suplentes.

Ato ou Fato Relevante – Nos termos da Instrução CVM Nº 358/02, considerar-se-á ato ou fato relevante relativo à FERTILIZANTES HERINGER S/A e suas Controladas, qualquer decisão dos acionistas controladores, deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas, ou dos órgãos de administração, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da FERTILIZANTES HERINGER S/A que possa influir de modo ponderável: (i) na cotação dos valores mobiliários de emissão da FERTILIZANTES HERINGER S/A ou a eles referenciados; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os valores mobiliários emitidos pela FERTILIZANTES HERINGER S/A; e (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela FERTILIZANTES HERINGER S/A, ou a eles referenciados.



Contatos Comerciais – Quem quer que tenha conhecimento de informação referente a ato ou fato relevante, em especial àqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança, tais como Auditores Independentes, Analistas de Valores Mobiliários, Consultores e instituições do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários.

Funcionários, Empregados e Executivos com Acesso a Informação Relevante - Os executivos, empregados ou funcionários da Companhia que, em virtude de seu cargo, função ou posição na FERTILIZANTES HERINGER S/A e suas Controladas tenha acesso a qualquer Informação Privilegiada.

Ex-Administradores - Os Ex-Diretores Executivos e Ex-Conselheiros, que deixarem de integrar a administração da FERTILIZANTES HERINGER S/A.

Informação Privilegiada ou Informação Relevante – Toda informação relevante relacionada à Companhia capaz de influir de modo ponderável: (i) na cotação dos Valores Mobiliários, (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários, ou (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos decorrentes à condição de titular dos Valores Mobiliários, e ainda não divulgada ao público investidor.

Instrução CVM Nº 358/02 - A Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre Ato ou Fato Relevante relativos às companhias abertas, bem como a negociação de valores mobiliários de emissão de companhia aberta na pendência de fato relevante não divulgado ao mercado, dentre outros.

Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas - Os órgãos da FERTILIZANTES HERINGER S/A criados por seu estatuto, com funções técnicas ou destinados a aconselhar os Administradores.

Pessoas Ligadas – São as pessoas que mantenham os vínculos indicados a seguir com os Administradores e membros dos Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas da FERTILIZANTES HERINGER S/A: (i) o cônjuge, de quem não se esteja separado judicialmente; (ii) o(a) companheiro(a); (iii) qualquer dependente incluído na declaração anual do imposto sobre a renda; e (iv) as sociedades controladas direta ou indiretamente, seja pelos Administradores e assemelhados, seja pelas Pessoas Ligadas.

Pessoas Relacionadas – Conjunto de pessoas composto: (i) pelos Administradores, os Acionistas Controladores, os Conselheiros; (ii) pelos Funcionários, Empregados e Executivos com acesso a Ato ou Fato Relevante ou ainda à Informação Relevante e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas atualmente previstos, ou que vierem a ser previstos no Estatuto Social da FERTILIZANTES HERINGER S/A; e ainda, (iii) por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Controladora, nas Sociedades Controladas e nas Sociedades Coligadas, tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante sobre a Companhia.

Sociedades Coligadas – As sociedades sobre as quais a FERTILIZANTES HERINGER S/A possui influência significativa na administração sem controlá-la. Caracteriza-se como “influência significativa” o poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras, comerciais e operacionais da sociedade, presumindo-se, ainda, a existência dessa influência quando há a participação, direta ou indireta, de 10% (dez por cento) ou mais do capital votante.

Sociedades Controladas - Sociedades nas quais a FERTILIZANTES HERINGER S/A, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sócia que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.



Termo de Adesão - Instrumento assinado pelos Administradores, Acionistas Controladores e integrantes dos demais Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas da FERTILIZANTES HERINGER S/A, Funcionários, Empregados e Executivos com acesso a Informação Relevante; e, ainda, por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Controladora, nas Sociedades Controladas e nas Sociedades Coligadas, tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante sobre a Companhia.

Valores Mobiliários - Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da FERTILIZANTES HERINGER S/A que, por determinação legal, seja considerado valor mobiliário.

Website de RI – Página/Seção de Relações com Investidores da FERTILIZANTES HERINGER S/A na Internet.

3. POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

A Companhia, os Administradores, Acionistas Controladores, Conselheiros Fiscais, Funcionários e Executivos com acesso a Informação Relevante e integrantes dos demais Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas da Companhia, e ainda, por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Controladora, nas Sociedades Controladas e nas Sociedades Coligadas, tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante sobre a Companhia (Pessoas Relacionadas) asseguram os mais adequados padrões na negociação com os Valores Mobiliários e de suas Controladas.

Como regra geral, a Companhia e as Pessoas Relacionadas são proibidas de se valer de informações relativas a Ato ou Fato Relevante ainda não divulgado ao mercado para obter para si ou para terceiros, vantagem mediante negociação com Valores Mobiliários.

O cumprimento das diretrizes da presente Política é obrigatória e igualmente aplicável a todas as pessoas relacionadas acima.

3.1 Períodos de Bloqueio

A FERTILIZANTES HERINGER S/A e todos os que estão sujeitos a esta Política deverão abster-se de negociar suas ações de emissão da FERTILIZANTES HERINGER S/A em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, que não estará obrigado a justificá-la, haja determinação de não-negociação (“Períodos de Bloqueio”).

As mesmas obrigações serão aplicáveis às Sociedades Controladoras e às Sociedades Controladas.

3.2 Período de Silêncio

A FERTILIZANTES HERINGER S/A adota como prática o período de silêncio, ou seja, no período de 15 dias anterior à divulgação ao mercado de resultados financeiros e/ou fato relevante estará impossibilitada de comentar assuntos relacionados aos seus resultados visando maior transparência e equidade de informações aos agentes de mercado.



3.3 Restrições à Negociação na Pendência de Divulgação de Ato ou Fato Relevante

Nas hipóteses descritas nos parágrafos a seguir, é vedada a negociação de Valores Mobiliários pela FERTILIZANTES HERINGER S/A e pelas Pessoas Relacionadas até que a FERTILIZANTES HERINGER S/A divulgue ao mercado Ato ou Fato Relevante:

- (i) Sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios da FERTILIZANTES HERINGER S/A de que tenham conhecimento as Pessoas Relacionadas;
- (ii) Sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou a alienação de ações de emissão da FERTILIZANTES HERINGER S/A pela própria FERTILIZANTES HERINGER S/A, suas Sociedades Controladas, suas Sociedades Coligadas ou outra sociedade sob controle comum;
- (iii) Sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária; e
- (iv) No período compreendido entre a decisão tomada pelo órgão social competente de aumentar ou reduzir o capital social, de distribuir dividendos, bonificação em ações ou seus derivativos, de desdobrar, agrupar ou emitir outros valores mobiliários e a publicação dos respectivos editais ou anúncios.

Nas hipóteses previstas acima, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, continuará prevalecendo a vedação de negociação, caso essa possa – a juízo da FERTILIZANTES HERINGER S/A – interferir nas condições dos negócios com ações da FERTILIZANTES HERINGER S/A, de maneira a resultar prejuízo à própria FERTILIZANTES HERINGER S/A ou a seus acionistas. Sempre que a FERTILIZANTES HERINGER S/A decidir pela manutenção da vedação de negociação, o Diretor de Relações com Investidores divulgará a decisão por meio de Circular Normativa.

3.4 Vedação à Negociação em Período Anterior à Divulgação de Informações Trimestrais e Anuais, além das Demonstrações Financeiras

A FERTILIZANTES HERINGER S/A e as Pessoas Relacionadas não poderão negociar Valores Mobiliários da FERTILIZANTES HERINGER S/A no período de quinze (15) dias anterior à divulgação ou publicação, quando for o caso, das informações trimestrais (ITR) e das demonstrações financeiras padronizadas anuais (DFP), assim como das informações anuais (FR) da FERTILIZANTES HERINGER S/A.

3.5 Exceções às Restrições Gerais à Negociação de Valores Mobiliários

Não se aplicam as proibições acima às operações com ações em tesouraria, por meio de negociação privada, vinculadas ao exercício de opção de compra de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações aprovado pela assembleia geral da FERTILIZANTES HERINGER S/A e as eventuais recompras pela FERTILIZANTES HERINGER S/A, também por meio de negociação privada, dessas ações.

As restrições à negociação previstas nesta Política, não se aplicam à própria FERTILIZANTES HERINGER S/A e às Pessoas Relacionadas, a partir da data de assinatura do Termo de Adesão, quando realizarem operações no âmbito da Política de Negociação prevista nesta Política.



As negociações das pessoas acima referidas, no âmbito da Política de Negociação, para se valerem do benefício ora estabelecido nos termos da norma da CVM deverão realizar-se sob a forma de investimento a longo prazo, atendendo pelo menos a uma das características descritas nos parágrafos abaixo:

- (i) Subscrição ou compra de ações por força do exercício de opções concedidas na forma de Plano de Opção de Compra aprovado pela assembléia geral;
- (ii) Execução, pela FERTILIZANTES HERINGER S/A, das compras objeto de programa de recompra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (iii) Aplicação da remuneração variável, recebida a título de participação no resultado, na aquisição de Valores Mobiliários da FERTILIZANTES HERINGER S/A; e
- (iv) Execução, pelas Pessoas Relacionadas, de Programas Individuais de Investimento.

3.6 Vedação à Aquisição ou à Alienação de Ações de Emissão da Própria FERTILIZANTES HERINGER S/A

O Conselho de Administração da FERTILIZANTES HERINGER S/A não poderá deliberar a aquisição ou a alienação de ações de própria emissão enquanto não for tornada pública, por meio da publicação de fato relevante, os eventos descritos nos parágrafos a seguir:

- (i) Celebração de qualquer acordo ou contrato visando à transferência do controle acionário da FERTILIZANTES HERINGER S/A; ou
- (ii) Outorga de opção ou mandato para o fim de transferência do controle acionário da FERTILIZANTES HERINGER S/A; ou
- (iii) Existência de intenção de se promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Caso, após a aprovação de programa de recompra, advenha fato que se enquadre em qualquer das três hipóteses acima, a FERTILIZANTES HERINGER S/A suspenderá, imediatamente, as operações com ações de sua própria emissão até a divulgação do respectivo Ato ou Fato relevante.

3.7 Vedação à Negociação Aplicável Somente a Ex-Administradores

Sem prejuízo do disposto na Seção 15.8 abaixo, a respeito dos Programas Individuais de Investimento, os Administradores que se afastarem da administração da FERTILIZANTES HERINGER S/A antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão não poderão negociar Valores Mobiliários da FERTILIZANTES HERINGER S/A durante o período descrito nos parágrafos a seguir:

- (i) Pelo prazo de seis meses após o seu afastamento; ou
- (ii) Até a divulgação, pela FERTILIZANTES HERINGER S/A, do Ato ou Fato Relevante ao mercado, salvo se, nessa segunda hipótese, a negociação com as ações da FERTILIZANTES HERINGER S/A, após a divulgação do Ato ou Fato Relevante, puder interferir nas condições dos referidos negócios, em prejuízo dos acionistas da FERTILIZANTES HERINGER S/A ou dela própria.

Prevalecerá sempre o evento que ocorrer em primeiro lugar entre as alternativas acima referidas.



3.8 Disposições Gerais Aplicáveis às Vedações de Negociações

O Diretor de Relações com Investidores poderá, independentemente de justificção ou da existência de ato ou fato relevante ainda não divulgado, fixar períodos em que as Pessoas Relacionadas não poderão negociar com valores mobiliários de emissão da FERTILIZANTES HERINGER S/A, ou a eles referenciados. As Pessoas Relacionadas deverão manter sigilo sobre tais períodos.

As vedações de negociações tratadas nesta Política aplicam-se às negociações realizadas direta ou indiretamente pelas Pessoas Relacionadas, mesmo nos casos em que as negociações por parte dessas pessoas se dêem nos termos dos parágrafos a seguir:

- (i) Por meio de sociedade por elas controlada; e
- (ii) Por meio de terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações, incluindo, mas não se limitando a clubes de investimentos.

As vedações de negociações tratadas nesta Política também se aplicam às negociações realizadas em bolsa de valores, bem como às negociações realizadas sem a interveniência de instituição integrante do sistema de distribuição.

Para fins do previsto no artigo 20 da Instrução 358, não são consideradas negociações indiretas aquelas realizadas por fundos de investimento de que sejam cotistas as pessoas mencionadas no item acima, desde que observadas as condições descritas nos parágrafos a seguir:

- (i) Os fundos de investimento não sejam exclusivos; e
- (ii) As decisões de negociação do administrador do fundo de investimento não possam ser influenciadas pelos cotistas.

3.9 Programas Individuais de Investimento

Entende-se por Programa Individual de Investimento os planos individuais de aquisição ou alienação de Valores Mobiliários, arquivados na sede da FERTILIZANTES HERINGER S/A, pelos quais Pessoas Relacionadas tenham indicado sua intenção de adquirir com recursos próprios ou de alienar, a longo prazo, Valores Mobiliários de emissão da FERTILIZANTES HERINGER S/A.

Para esse efeito, o Programa Individual de Investimento deverá estar arquivado há mais de trinta dias com o Diretor de Relações com Investidores, indicando, de forma aproximada, o volume de recursos que o interessado pretende investir ou o número de Valores Mobiliários que busca adquirir ou alienar, no prazo de validade do Programa Individual de Investimento que o interessado estabelecer, não inferior a doze meses, findo o qual o interessado deverá apresentar relatório sucinto sobre o respectivo desenvolvimento.

Exceto em caso de força maior, devidamente justificada por escrito, os Valores Mobiliários adquiridos com base no Programa Individual de Investimento não poderão ser alienados antes de noventa dias da data da aquisição.

4. DIRETOR RESPONSÁVEL

O Diretor de Relações com Investidores é a pessoa responsável pela execução e acompanhamento desta Política.



5. TERMO DE ADESÃO

A adesão a esta Política de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da FERTILIZANTES HERINGER S/A deverá ser feita por meio de assinatura do Termo de Adesão (Anexo 1 desta Política) a ser mantido, juntamente à relação de pessoas que assinaram esse documento, conforme disposto no Artigo 16, §§1º e 2º da Instrução CVM nº 358.

6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DESTA POLÍTICA

Esta Política entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho de Administração da FERTILIZANTES HERINGER S/A e qualquer alteração ou revisão deverá ser submetida ao mesmo Conselho, observando que ela não poderá ser alterada na pendência de divulgação de Ato ou Fato Relevante.



Anexo 1

Termo de Adesão à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da FERTILIZANTES HERINGER S/A

Pelo presente instrumento, [inserir nome e qualificação], residente e domiciliado(a) em [endereço], inscrito(a) no [Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda] sob nº [Nº] e portador(a) da Cédula de Identidade [determinar se é RG ou RNE] nº [inserir número e órgão expedidor], doravante denominado simplesmente "Declarante", na qualidade de [indicar o cargo, função ou relação com a companhia] da [companhia], sociedade anônima com sede em [inserir endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº [inserir CNPJ], vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter integral conhecimento das regras constantes da Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da FERTILIZANTES HERINGER S/A, que disciplina a política interna quanto à negociação de valores mobiliários de emissão da FERTILIZANTES HERINGER S/A, obrigando-se a pautar suas ações sempre em conformidade com tais regras. O Declarante firma o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Viana, ____ de _____ de ____

[inserir nome do declarante, cargo e assinatura]